



				próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.
--	--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:12:41	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:46:24	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Item 9 - 09BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU SIMILAR, SEM RECHEIO COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EM EMBALAGEM DE 400G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180DIASDA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PREÇO POR QUILO. 2.770R\$ 5,62R\$ 15.558,17

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ:19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:33:02

Valor da Oferta:5,62

Marca do Produto:ESTRELA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI

COF/CNPJ:03.230.195/0001-54

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:17:34:49

Valor da Oferta:5,62

Marca do Produto:COELHO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Centro Sul Distribuidora Eireli, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:A.N.B.BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

COF/CNPJ:63.496.079/0001-03

Data Registro Oferta:28/03/2021

Hora Registro Oferta:11:05:43

Valor da Oferta:5,53

Marca do Produto:marilan

Motivo da Desclassificação:A Empresa A.N.B.Bastos Comércio e Serviços ME, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante

deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:11:08:41

Valor da Oferta:5,59

Marca do Produto:PREDILETO

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)



Empresa:DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

COF/CNPJ:41.557.349/0001-06

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:26:10

Valor da Oferta:8,60

Marca do Produto:Kikos

Motivo da Desclassificação:A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME

COF/CNPJ:13.150.780/0001-06

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:21:51:37

Valor da Oferta:4,49

Marca do Produto:COELHO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:15:56:46

Valor da Oferta:4,98

Marca do Produto:PREDILLETO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:25:04

Valor da Oferta:5,62

Marca do Produto:KIKOS

Motivo da Desclassificação: Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 09, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ: 29.143.973/0001-61

Data Registro Oferta: 20/03/2021

Hora Registro Oferta: 14:08:14

Valor da Oferta: 5,62

Marca do Produto: ESTRELA

Motivo da Desclassificação: A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho. (trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade. (faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada. (faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b) Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;



Empresa: SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ: 18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 16:11:41

Valor da Oferta: 5,62

Marca do Produto: COELHO

Motivo da Desclassificação: A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 09 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) 9.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) 9.13.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU 9.13.8 Os atestados devem conter: c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:28:52	4,44
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:31:08	5,50
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:31:23	4,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:31:30	3,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:32:33	3,50
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:32:43	3,45
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:32:45	4,45
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI	03.230.195/0001-54	30/03/2021	15:33:38	4,46
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:33:57	3,40
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:34:10	3,30
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:35:13	3,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:35:45	3,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:36:43	3,15
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:36:59	3,10
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:37:34	3,05
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:38:24	3,00

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	11:58:58	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não



acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação,



repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:20:16	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidade. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da



				<p>RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.</p>
--	--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:13:22	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:46:34	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregocira.

Item 10 - 10BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 400G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PREÇO POR QUILO.3.630R\$ 5,38R\$ 19.541,50

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: ANCOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ: 19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 12:34:19

Valor da Oferta: 5,38

Marca do Produto: ESTRELA

Motivo da Desclassificação: A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: e) Notas explicativas das demonstrações contábeis. (faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada. (faltou)



Empresa:CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI
COF/CNPJ:03.230.195/0001-54
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:17:36:13
Valor da Oferta:5,38
Marca do Produto:COELHO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Centro Sul Distribuidora Eireli, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:A.N.B.BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.
COF/CNPJ:63.496.079/0001-03
Data Registro Oferta:28/03/2021
Hora Registro Oferta:11:06:45
Valor da Oferta:5,31
Marca do Produto:MARILAN

Motivo da Desclassificação:A Empresa A.N.B.Bastos Comércio e Serviços ME, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME
COF/CNPJ:00.642.003/0001-29
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:11:09:35
Valor da Oferta:5,35
Marca do Produto:PREDILETO

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
COF/CNPJ:41.557.349/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:12:26:32
Valor da Oferta:8,60
Marca do Produto:Kikos

Motivo da Desclassificação:A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME
COF/CNPJ:13.150.780/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:21:51:59
Valor da Oferta:4,30
Marca do Produto:ESTRELA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Kilimpa Comércio e Industria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)



Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA
COF/CNPJ:24.733.256/0001-76
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:15:58:06
Valor da Oferta:4,98

Marca do Produto:PREDILLETO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA
COF/CNPJ:30.406.114/0001-05
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:09:26:12
Valor da Oferta:5,38

Marca do Produto:KIKOS

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 10, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI
COF/CNPJ:29.143.973/0001-61
Data Registro Oferta:20/03/2021
Hora Registro Oferta:14:08:36
Valor da Oferta:5,38

Marca do Produto:ESTRELA

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxer referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME
COF/CNPJ:18.261.811/0001-01
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:12:34
Valor da Oferta:5,38

Marca do Produto:COELHO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 10 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:29:02	4,25
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:31:29	5,30
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:31:39	4,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:31:56	3,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:32:54	3,70
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:33:05	3,65



A.N.B.BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.	63.496.079/0001-03	30/03/2021	15:33:26	5,29
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:33:39	4,29
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:34:28	3,60
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:34:47	3,55
D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:35:20	3,50
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:35:38	3,45
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:36:01	3,40
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:36:49	3,35
D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:37:09	3,30
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:37:19	3,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:37:31	3,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:37:43	3,15
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:38:37	3,10
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:38:47	3,05
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:39:00	3,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:39:21	2,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	11:59:17	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas.



das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:20:38	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da



proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:14:08	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandriteusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:46:47	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela



Pregoeira.

Lote 11 - 11CEBOLA BRANCA COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA (NO DECORRER DA SEMANA, MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO).2.200R\$ 6,37R\$ 14.006,67

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ:19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:35:02

Valor da Oferta:6,37

Marca do Produto:INNATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 11 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veiculo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:11:10:38

Valor da Oferta:6,35

Marca do Produto:INATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 11 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veiculo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:15:59:46

Valor da Oferta:6,29

Marca do Produto:ASTRO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 11 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:COMERCIAL JC FRUTAS LTDA

COF/CNPJ:26.925.049/0001-49

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:14:24:32

Valor da Oferta:6,25

Marca do Produto:Innatura

Motivo da Desclassificação:A Empresa Comercial JC Frutas LTDA, arrematante do Item 11 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:27:12

Valor da Oferta:6,36



Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 11, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61

Data Registro Oferta:20/03/2021

Hora Registro Oferta:14:09:03

Valor da Oferta:6,37

Marca do Produto:IN NATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 11 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:14:26

Valor da Oferta:6,37

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 11 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:45:48	6,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:46:06	5,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:47:06	5,80
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:47:17	5,75
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:48:00	5,65
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:48:23	5,60
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:48:51	5,55
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:49:03	5,50
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:49:28	5,40
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:49:39	5,45
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:49:41	5,35
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:51:18	5,30
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:51:43	5,25
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:52:49	5,20
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:53:27	5,15
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:53:59	5,10
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:54:17	5,05
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:54:28	5,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:54:54	4,95
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:54:57	4,90
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:55:02	4,85
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:55:11	4,80
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:55:25	4,75
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:55:32	4,70
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:55:40	4,50
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:55:56	4,45
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:56:09	4,40
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:56:25	4,35



IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:56:37	4,30
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:56:50	4,25
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:57:08	4,20
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:57:12	4,15
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:57:31	4,10
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:57:39	4,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:57:52	3,95
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:58:10	3,90
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:58:31	3,85
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:59:52	3,80
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:00:04	3,75
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:00:19	3,70
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:00:33	3,65

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:00:03	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo



			<p>porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.</p>
--	--	--	--

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:21:41	<p>Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Porta</p>

[Handwritten signatures and scribbles]



nto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:14:51	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:47:00	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.



Lote 12 - 12CENOURA INTEIRA CRUA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA (NO DECORRER DA SEMANA, MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO).2.200R\$ 6,33R\$ 13.933,33

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ:19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:35:36

Valor da Oferta:6,33

Marca do Produto:INNATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 12 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:11:11:08

Valor da Oferta:6,30

Marca do Produto:INATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 12 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:01:12

Valor da Oferta:5,98

Marca do Produto:ASTRO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 12 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:COMERCIAL JC FRUTAS LTDA

COF/CNPJ:26.925.049/0001-49

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:14:25:36

Valor da Oferta:6,20

Marca do Produto:Innatura

Motivo da Desclassificação:A Empresa Comercial JC Frutas LTDA, arrematante do Item 12 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.7. Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados; .(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:27:53

Valor da Oferta:6,33



Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 12, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61

Data Registro Oferta:20/03/2021

Hora Registro Oferta:14:09:37

Valor da Oferta:6,33

Marca do Produto:IN NATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 12 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:15:29

Valor da Oferta:6,33

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 12 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:46:03	5,90
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:46:11	5,85
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:47:22	5,80
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:47:23	5,70
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:48:28	5,65
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:49:14	5,60
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:49:23	5,55
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:49:46	5,50
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:49:59	5,40
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:50:19	5,35
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:51:01	5,36
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:51:29	5,30
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:51:48	5,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:52:43	5,00
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:52:59	4,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:53:13	4,80
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:53:37	4,75
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:53:44	4,70
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:54:01	4,50
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:54:12	4,45
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:54:28	4,40
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:54:32	4,30
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:54:52	4,20
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:55:06	4,15
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:55:17	4,10
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:55:31	3,90
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:55:40	3,85
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:56:29	3,80



E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:56:53	3,72
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:57:23	3,65
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:57:49	3,50
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:58:02	3,45
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:58:20	3,40
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:58:40	3,35

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:00:11	<p>Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida</p>



pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:22:03	<p> Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS </p>



IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:15:21	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:47:24	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 13 - 13CHUCHU COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA (NO DECORRER DA SEMANA, MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO), 620R\$ 5,12R\$ 3.172,33

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado



Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ:19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:36:23

Valor da Oferta:5,10

Marca do Produto:INNATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 13 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:11:11:40

Valor da Oferta:5,10

Marca do Produto:INATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 13 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:02:12

Valor da Oferta:4,98

Marca do Produto:ASTRO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 13 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:COMERCIAL JC FRUTAS LTDA

COF/CNPJ:26.925.049/0001-49

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:14:26:32

Valor da Oferta:5,10

Marca do Produto:Innatura

Motivo da Desclassificação:A Empresa Comercial JC Frutas LTDA, arrematante do Item 13 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.7. Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados; .(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:29:08

Valor da Oferta:5,11

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 13, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61



Data Registro Oferta:20/03/2021

Hora Registro Oferta:14:10:01

Valor da Oferta:5,12

Marca do Produto:IN NATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 13 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:33:02

Valor da Oferta:5,12

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 13 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:46:49	4,90
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:47:12	4,85
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:47:28	4,80
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:48:22	4,50
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:48:41	4,45
D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	15:49:40	4,40
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:49:50	4,35
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:49:57	4,30
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:50:29	4,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:52:20	4,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	15:52:32	3,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:52:52	3,50
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:53:51	3,45
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:54:13	3,00
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:54:33	2,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:54:45	2,80
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:55:02	2,70
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:55:45	2,40
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:56:34	2,35
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:57:05	2,00
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	15:57:58	1,90
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:58:46	1,85

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:00:21	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas:O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não



acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação.



repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:22:38	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidade. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da



				RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.
--	--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:15:55	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandriusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:47:36	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Item 14 - 14COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVIOLOSOS E LIVRE DE IMPUREZAS.270R\$ 8,28R\$ 2.236,50

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ:19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:37:28

Valor da Oferta:8,28

Marca do Produto:MARATA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI



COF/CNPJ:03.230.195/0001-54
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:17:39:15
Valor da Oferta:8,28

Marca do Produto:DONA CLARA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Centro Sul Distribuidora Eireli, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:11:15:36
Valor da Oferta:8,20

Marca do Produto:DONA CLARA

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

COF/CNPJ:41.557.349/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:12:26:57
Valor da Oferta:8,20

Marca do Produto:Kimimo

Motivo da Desclassificação:A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME

COF/CNPJ:13.150.780/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:21:52:29
Valor da Oferta:6,62

Marca do Produto:SINHA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:03:23
Valor da Oferta:7,97

Marca do Produto:DONA CLARA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)



Empresa: E. BERNARDO DE SOUZA
COF/CNPJ: 30.406.114/0001-05
Data Registro Oferta: 29/03/2021
Hora Registro Oferta: 09:29:56
Valor da Oferta: 8,28
Marca do Produto: PANELAÇÃO

Motivo da Desclassificação: Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 14, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI
COF/CNPJ: 29.143.973/0001-61
Data Registro Oferta: 20/03/2021
Hora Registro Oferta: 14:10:28
Valor da Oferta: 8,28
Marca do Produto: MARATÁ

Motivo da Desclassificação: A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho. (trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade. (faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada. (faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b) Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa: SAMIR CAVALCANTE AUR ME
COF/CNPJ: 18.261.811/0001-01
Data Registro Oferta: 29/03/2021
Hora Registro Oferta: 16:16:58
Valor da Oferta: 8,28
Marca do Produto: MARATA

Motivo da Desclassificação: A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 14 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) 9.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) 9.13.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU 9.13.8 Os atestados devem conter: c) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI	03.230.195/0001-54	30/03/2021	15:46:49	7,96
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:47:11	8,00
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:48:38	6,55
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:54:51	6,50
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:55:09	6,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:55:29	5,95
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:56:01	5,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:56:13	5,45
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:56:39	5,30
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:56:55	5,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:57:13	5,12
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:57:35	5,07

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:00:39	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não



estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa



Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:22:55	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas



limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:16:28	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:47:46	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 15 - 15EXTRATO DE TOMATE, UMA BASE DE TOMATE ADICIONADA DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 340G, PREÇO POR QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.1.110R\$ 3,32R\$ 3.681,50

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
COF/CNPJ:19.445.379/0001-71
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:12:38:05
Valor da Oferta:3,32
Marca do Produto:TAMBAÚ

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)



Empresa:CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI

COF/CNPJ:03.230.195/0001-54

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:17:39:42

Valor da Oferta:3,32

Marca do Produto:BONARÉ

Motivo da Desclassificação:A Empresa Centro Sul Distribuidora Eireli, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:11:16:28

Valor da Oferta:3,30

Marca do Produto:QUERO

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

COF/CNPJ:41.557.349/0001-06

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:27:22

Valor da Oferta:3,30

Marca do Produto:Tambaú

Motivo da Desclassificação:A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME

COF/CNPJ:13.150.780/0001-06

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:21:53:01

Valor da Oferta:2,65

Marca do Produto:FUGINI

Motivo da Desclassificação:A Empresa Kilimpa Comércio e Industria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:20:03

Valor da Oferta:3,19

Marca do Produto:QUERO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-



FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA
COF/CNPJ:30.406.114/0001-05
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:09:30:47
Valor da Oferta:3,31

Marca do Produto:FUGINI

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 15, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI
COF/CNPJ:29.143.973/0001-61
Data Registro Oferta:20/03/2021
Hora Registro Oferta:14:10:51
Valor da Oferta:3,32

Marca do Produto:BONARÉ

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME
COF/CNPJ:18.261.811/0001-01
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:29:22
Valor da Oferta:3,32

Marca do Produto:QUERO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 15 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	15:47:31	3,10
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI	03.230.195/0001-54	30/03/2021	15:47:42	2,60
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:48:56	2,50
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:54:57	2,45
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:56:23	2,30
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:56:41	2,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	15:57:24	2,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	15:57:47	2,15

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:00:51	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas:O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado



de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as



exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:23:15	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são



obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:17:06	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:47:58	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 16 - 16FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEV

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: ANCORÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI
COF/CNPJ: 19.445.379/0001-71
Data Registro Oferta: 29/03/2021
Hora Registro Oferta: 12:38:55
Valor da Oferta: 4,47
Marca do Produto: DULAR

Motivo da Desclassificação: A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: e) Notas explicativas das demonstrações contábeis. (faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do



município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI
COF/CNPJ:03.230.195/0001-54
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:17:40:12
Valor da Oferta:4,47

Marca do Produto:FIBRA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Centro Sul Distribuidora Eireli, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME
COF/CNPJ:00.642.003/0001-29
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:11:17:01
Valor da Oferta:4,45

Marca do Produto:CATUMIL

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
COF/CNPJ:41.557.349/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:12:27:46
Valor da Oferta:4,45

Marca do Produto:Gostozzo

Motivo da Desclassificação:A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME
COF/CNPJ:13.150.780/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:21:53:27
Valor da Oferta:3,57

Marca do Produto:PONTO DO FEIJAO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Kilimpa Comércio e Industria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA
COF/CNPJ:24.733.256/0001-76
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:21:56
Valor da Oferta:4,29

Marca do Produto:PINHEIRO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de

acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA
COF/CNPJ:30.406.114/0001-05
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:09:31:46
Valor da Oferta:4,46
Marca do Produto:DONA DÊ



Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 16, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI
COF/CNPJ:29.143.973/0001-61
Data Registro Oferta:20/03/2021
Hora Registro Oferta:14:11:20
Valor da Oferta:4,47
Marca do Produto:BELOGRÃO

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxo referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME
COF/CNPJ:18.261.811/0001-01
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:33:50
Valor da Oferta:4,47
Marca do Produto:WC

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 16 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI	03.230.195/0001-54	30/03/2021	16:07:56	4,27
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:10:52	3,52
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	16:11:35	4,20
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:16:02	4,09

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:00:59	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas:O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer



prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente comprovada a qualificação econômico-financeira da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o

P
~
~
~



próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:23:31	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE.



Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:17:39	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:48:17	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 17 - 17FARINHA DE MILHO AMARELOS, FLOCADA, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, RANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO

Participação Licitante: Ampla participação
Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):
Desclassificação(ões):

Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
COF/CNPJ:19.445.379/0001-71
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:12:39:46
Valor da Oferta:3,37
Marca do Produto:MARATA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstraões contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veiculo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI



COF/CNPJ:03.230.195/0001-54
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:17:40:53
Valor da Oferta:3,37

Marca do Produto:RAINHA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Centro Sul Distribuidora Eireli, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:A.N.B.BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

COF/CNPJ:63.496.079/0001-03
Data Registro Oferta:28/03/2021
Hora Registro Oferta:11:07:54
Valor da Oferta:3,32

Marca do Produto:MARATÁ

Motivo da Desclassificação:A Empresa A.N.B.Bastos Comércio e Serviços ME, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:11:17:37
Valor da Oferta:3,30

Marca do Produto:CLARAMIL

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

COF/CNPJ:41.557.349/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:12:28:12
Valor da Oferta:3,30

Marca do Produto:Kiflocão

Motivo da Desclassificação:A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);c)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).d)Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME

COF/CNPJ:13.150.780/0001-06
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:21:53:56
Valor da Oferta:2,69

Marca do Produto:VITAMILHO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Kilimpa Comércio e Industria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:23:11

Valor da Oferta:3,28

Marca do Produto:BONOMILHO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:32:32

Valor da Oferta:3,36

Marca do Produto:MARATÁ

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 17, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61

Data Registro Oferta:20/03/2021

Hora Registro Oferta:14:11:46

Valor da Oferta:3,37

Marca do Produto:MARATÁ

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxo referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:30:15

Valor da Oferta:3,37

Marca do Produto:NORDESTINO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 17 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI	03.230.195/0001-54	30/03/2021	16:09:23	2,86
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:11:01	2,64
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	16:12:43	2,90
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:13:04	2,59
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:15:37	2,54
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:15:55	2,49
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:16:13	2,30



RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:16:47	2,25
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:16:47	2,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:16:55	2,15
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:17:12	2,10
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:17:30	2,05
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:17:38	2,00
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:18:28	1,80
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:18:45	1,70

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:01:27	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE.

[Handwritten signature and scribbles]



			<p>Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.</p>
--	--	--	--

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:23:47	<p>Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que</p>

[Handwritten signatures and scribbles]



através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:18:14	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandriusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:48:30	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 18 - 19FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM ETIQUETA DE PESO, NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO, APRESENTANDO CARIMBO DO S.I.F. ENTREGAR SEMANALMENTE NAS ESCOLAS. 3.780R\$ 10,60R\$ 40.068,00



Participação Licitante: Ampla participação
Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ: 19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 12:40:24

Valor da Oferta: 10,60

Marca do Produto: REGINA

Motivo da Desclassificação: A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ: 00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 11:18:13

Valor da Oferta: 10,50

Marca do Produto: MERCI

Motivo da Desclassificação: A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:c)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

COF/CNPJ: 41.557.349/0001-06

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 12:28:33

Valor da Oferta: 10,60

Marca do Produto: Friato

Motivo da Desclassificação: A Empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.DA HABILITAÇÃO 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME

COF/CNPJ: 13.150.780/0001-06

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 21:54:29

Valor da Oferta: 8,48

Marca do Produto: REGINA

Motivo da Desclassificação: A Empresa Kilimpa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA-ME, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa: IRACEMA ALIMENTOS LTDA



COF/CNPJ:24.733.256/0001-76
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:25:13
Valor da Oferta:9,98

Marca do Produto:TIJUCA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:09:33:25
Valor da Oferta:10,60

Marca do Produto:BONASA

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 18, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61
Data Registro Oferta:20/03/2021
Hora Registro Oferta:14:12:11
Valor da Oferta:10,60

Marca do Produto:SABOROSO

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01
Data Registro Oferta:29/03/2021
Hora Registro Oferta:16:31:16
Valor da Oferta:10,60

Marca do Produto:COGRAN

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 18 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:11:12	8,43
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	16:13:32	9,90
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:14:16	8,35
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:15:47	8,30
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:16:10	8,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:16:24	8,20
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:16:30	8,15
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:17:06	8,10
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:17:21	8,05
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:17:44	8,00
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:18:02	7,95



D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:18:22	7,90
RUTH ATACAREJO EIRELI	29.143.973/0001-61	30/03/2021	16:18:22	7,85

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:01:35	<p>Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo</p>

[Handwritten signatures and scribbles]



1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:24:06	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

[Handwritten signatures and scribbles]



FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:18:46	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:48:45	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 19 - 20GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 2.530R\$ 5,45R\$ 13.788,50

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):



Empresa:ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ:19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:12:40:59

Valor da Oferta:5,45

Marca do Produto:INNATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 19 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ:00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:11:19:36

Valor da Oferta:5,40

Marca do Produto:INATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 19 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:26:09

Valor da Oferta:5,18

Marca do Produto:ASTRO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 19 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:COMERCIAL JC FRUTAS LTDA

COF/CNPJ:26.925.049/0001-49

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:14:27:53

Valor da Oferta:5,30

Marca do Produto:Innatura

Motivo da Desclassificação:A Empresa Comercial JC Frutas LTDA, arrematante do Item 19 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.7. Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados; .(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:34:06

Valor da Oferta:5,45

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 19, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61

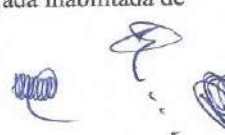
Data Registro Oferta:20/03/2021

Hora Registro Oferta:14:12:31

Valor da Oferta:5,45

Marca do Produto:IN NATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 19 foi considerada inabilitada de





acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho (trouxe referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:35:33

Valor da Oferta:5,45

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 19 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:13:08	5,13
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	16:14:14	5,30
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:14:31	5,05
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:15:34	5,00
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:15:45	4,90
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:15:50	4,95
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:16:28	4,85
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:16:44	4,80
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:16:53	4,75
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:17:19	4,70
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:17:34	4,65
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:18:08	4,60
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:18:40	4,55
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:19:10	4,30
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:19:12	4,25
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:19:29	4,20
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:19:39	4,10
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:20:50	4,05
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:21:00	4,00
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:22:43	3,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:01:46	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada,



independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em



inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:24:25	<p>Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma,</p>



sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Karizia Luzia Costa Serpa Moraes	16/04/2021	16:19:16	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta em anexo.
Sandrileusa Maria Martins de Freitas	16/04/2021	16:49:02	Indeferido	Recurso Indeferido conforme resposta anexada pela Pregoeira.

Lote 20 - 21 LARANJA IN NATURA (MADURAS E ENTRE MADURAS), SELECIONADAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO E GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, PARA CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA (NO DECORRER DA SEMANA, MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO). 3.870R\$ 4,78R\$ 18.511,5

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: ANCORÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

COF/CNPJ: 19.445.379/0001-71

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 12:41:52

Valor da Oferta: 4,78

Marca do Produto: INNATURA

Motivo da Desclassificação: A Empresa Ancora Comercio e Serviços Eireli, arrematante do Item 20 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: e) Notas explicativas das demonstrações contábeis. (faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada. (faltou)

Empresa: D G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME

COF/CNPJ: 00.642.003/0001-29

Data Registro Oferta: 29/03/2021

Hora Registro Oferta: 11:21:02

Valor da Oferta: 4,70

Marca do Produto: INATURA

Motivo da Desclassificação: A Empresa D G de Almeida, arrematante do Item 20 foi considerada inabilitada de acordo com as



documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.5A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou)

Empresa:IRACEMA ALIMENTOS LTDA

COF/CNPJ:24.733.256/0001-76

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:27:02

Valor da Oferta:4,47

Marca do Produto:ASTRO

Motivo da Desclassificação:A Empresa Iracema Alimentos LTDA, arrematante do Item 20 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)

Empresa:COMERCIAL JC FRUTAS LTDA

COF/CNPJ:26.925.049/0001-49

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:14:28:40

Valor da Oferta:4,65

Marca do Produto:Innatura

Motivo da Desclassificação:A Empresa Comercial JC Frutas LTDA, arrematante do Item 20 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital no seguinte aspecto: 9.12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:e)Notas explicativas das demonstrações contábeis.(faltou)9.13QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.7. Os atestados devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados; .(faltou)

Empresa:E. BERNARDO DE SOUZA

COF/CNPJ:30.406.114/0001-05

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:09:35:00

Valor da Oferta:4,78

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:Ao reanalisar a documentação da Empresa E. BERNARDO DE SOUZA arrematante do Item 20, detectamos que a mesma não apresentou a Nota Explicativa registrada na Junta Comercial, ficando assim inabilitada.

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI

COF/CNPJ:29.143.973/0001-61

Data Registro Oferta:20/03/2021

Hora Registro Oferta:14:12:56

Valor da Oferta:4,78

Marca do Produto:IN NATURA

Motivo da Desclassificação:A Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, arrematante do Item 20 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.(trouxo referente a outra Empresa); 9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.(faltou) 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 9.13.5 A licitante deverá apresentar certificado de inspeção sanitária do veículo, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária do município onde a empresa está localizada.(faltou) 9.13.7 Os atestados devem conter: b)Indicação do número do contrato, ata de registro de preços ou do empenho que originou a contratação; c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Empresa:SAMIR CAVALCANTE AUR ME

COF/CNPJ:18.261.811/0001-01

Data Registro Oferta:29/03/2021

Hora Registro Oferta:16:34:48

Valor da Oferta:4,78

Marca do Produto:CEASA

Motivo da Desclassificação:A Empresa Samir Cavalcante Aur- ME, arrematante do Item 20 foi considerada inabilitada de acordo com as documentações exigidas em edital nos seguintes aspectos: 9.13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:9.13.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)9.13.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)9.13.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU9.13.8.Os licitantes devem conter:c)Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:13:14	4,42
ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	19.445.379/0001-71	30/03/2021	16:14:56	4,60
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:15:01	4,30
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:15:51	4,20
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:16:11	4,15
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:16:26	4,10
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:16:51	4,05
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:16:54	4,00
E. BERNARDO DE SOUZA	30.406.114/0001-05	30/03/2021	16:17:08	3,95
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:17:12	3,90
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:17:28	3,85
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:17:43	3,80
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:17:57	3,75
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:18:04	3,70
D G DE ALMEIDA DIOGENES-ME	00.642.003/0001-29	30/03/2021	16:18:13	3,65
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:18:48	3,60
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:19:02	3,55
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:19:32	3,50
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:20:38	3,45
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:21:04	3,40
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	30/03/2021	16:21:35	3,35
COMERCIAL JC FRUTAS LTDA	26.925.049/0001-49	30/03/2021	16:23:21	3,30

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	12:01:54	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas:O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades.Portanto, em que pese à empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que



através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento ao edital, muito menos em inabilitação.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
IRACEMA ALIMENTOS LTDA	24.733.256/0001-76	07/04/2021	14:24:54	Gostaria de interpor recurso pelas razões abaixo expostas: O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação da qualificação



econômica fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro que o excesso de formalismo e a burocracia sejam colocados acima de princípios como o da proporcionalidade e a razoabilidades. Portanto, em que pese a empresa não ter apresentado notas explicativas, verifica-se, que através de OUTROS DOCUMENTOS IDÔNEOS, restou devidamente COMPROVADA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da empresa IRACEMA ALIMENTOS LTDA. Vale ressaltar, no caso em tela, não há justificativa para a obrigatoriedade de notas explicativas das demonstrações contábeis das licitantes, mesmo porque as empresas limitadas não são obrigadas a fazê-lo, como no caso da RECORRENTE. Por ser uma limitada, é regida pelas disposições contidas no Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) a partir do artigo 1.052. Dessa forma, sendo a RECORRENTE uma sociedade limitada, da qual não é exigido a apresentação das notas explicativas às demonstrações contábeis, é ilegal e restritivo ao caráter competitivo da licitação que essa Administração as exija para fins de habilitação, repisando que o próprio Tribunal de Contas reconhece tal fato. Consequentemente, não há que se falar em descumprimento